



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.007259/2025-57

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de uma vaga para participação no evento **"11th European Asphalt Techonology Conference (EATA Conference)"**, realizado pelo Adria Congrex Srl, o qual ocorrerá no período de 9 a 13 de junho de 2025, com *workshops* gratuitos que ocorrerão nos dias 9 e 13 de junho de 2025, ambos em Ancona, na Itália, atendendo às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2025 (20386854).

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de uma servidora no evento "11th European Asphalt Techonology Conference (EATA Conference)"	25232	UN	1	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.

1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.

1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O valor estimativo da contratação é contabilizado em euro (EUR), com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros). Verificada a taxa de câmbio no momento da elaboração deste documento, com a inclusão de eventuais **taxas de transferências** inerentes a transações internacionais bancárias, além da **variação significativa da moeda** e por questões de **prudência**, resulta-se um montante estimado final de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

1.3.2. Informa-se ainda, que o valor supramencionado não contempla os custos com diárias e passagens.

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.4.1. Não há como se demonstrar nos autos pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do ramo do objeto a ser licitado objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, em especial por se tratar de evento único, no qual não se vislumbra a competição e análise de critérios objetivos para se realizar um processo licitatório.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Trata-se da prestação de serviço não continuado, em período integral e no decorrer de cinco dias, nos quais serão realizados *workshops* e palestras.

1.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):

1.6.1. Por se tratar de fornecedor internacional e exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, "f", da lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.7.2. O Artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.7.3. Destaca-se, ainda, que a inviabilidade de competição se justifica pelo caráter técnico-científico singular da EATA Conference, evento de referência internacional que reúne especialistas renomados na área de pavimentação e asfalto. Com foco em inovações sustentáveis e soluções tecnológicas de ponta, a conferência oferece conteúdo altamente especializado, essencial à atuação estratégica do DNIT. Por sua natureza única e excelência reconhecida, trata-se de oportunidade exclusiva de capacitação, tornando inviável a substituição por outro evento similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A *EATA Conference* emana como um ponto culminante de excelência acadêmica e técnica, reunindo os maiores especialistas e profissionais da área de pavimentação e asfalto, com o intuito de promover um intercâmbio profundo sobre as mais recentes inovações e descobertas. Neste prestigiado encontro, as fronteiras do conhecimento são constantemente expandidas, e as tendências emergentes ganham voz, especialmente no que se refere à sustentabilidade, ao desenvolvimento de materiais mais eficientes e à implementação de soluções tecnológicas de ponta. A cada dois anos, a EATA se impõe como um farol de referência, não apenas para o avanço científico, mas também para a aplicação prática desses conhecimentos, influenciando diretamente as políticas e práticas de gestão pública e privada no setor da infraestrutura. Dessa forma, as temáticas da conferência convergem na atuação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o qual é responsável pela gestão e manutenção da extensiva rede de rodovias brasileiras, enfrentando desafios constantes em prol da manutenção da segurança e qualidade das vias sob sua administração.

2.1.2. Através da participação na referida conferência, o DNIT recebe uma valiosa oportunidade para se atualizar com as mais recentes inovações tecnológicas e práticas sustentáveis no campo da pavimentação. A troca de experiências com especialistas internacionais permitirá a adoção de novas soluções, como o uso de materiais sustentáveis e técnicas avançadas de modelagem, que contribuirão diretamente para a gestão eficiente da extensa rede rodoviária brasileira. Outrossim, a conferência se configura como um ponto de encontro estratégico para o fortalecimento de parcerias internacionais e o intercâmbio de boas práticas, favorecendo a implementação de soluções mais eficazes e inovadoras. O conhecimento adquirido poderá ser compartilhado internamente, garantindo que as inovações e boas práticas influenciem positivamente a gestão e manutenção das rodovias, alinhando o DNIT com as melhores práticas globais e promovendo a melhoria contínua na qualidade da infraestrutura rodoviária do país.

2.1.3. A demanda é respaldada em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025 (20386854), especificamente no item nº 10 "Conhecer, desenvolver e aplicar conhecimentos sobre sustentabilidade, meio ambiente, gestão de resíduos, Agenda 2030, análise do ciclo de vida e logística sustentável".

2.1.4. Isto posto, justifica-se a contratação da vaga nesta conferência internacional pela necessidade de capacitação contínua dos servidores do DNIT visando a atualização sobre as mais recentes inovações tecnológicas e práticas sustentáveis no campo da pavimentação e infraestrutura rodoviária. Assim, a participação neste evento, que reúne especialistas internacionais, proporcionará ao DNIT o acesso a soluções avançadas e sustentáveis, alinhando-o às melhores práticas globais e favorecendo a implementação de técnicas e materiais mais eficientes.

2.1.5. Por todo o exposto, propõe-se a participação de uma servidora, lotada no DNIT, no mencionado evento, este com características únicas, que torna inviável a competição.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A participação do DNIT na evento representa uma oportunidade estratégica de capacitação técnica de alto nível, permitindo o acesso às mais recentes inovações e práticas no campo da pavimentação, com ênfase em sustentabilidade, reciclagem, uso de materiais alternativos e tecnologias inteligentes aplicadas à

infraestrutura rodoviária. A conferência reúne especialistas de renome internacional e apresenta estudos avançados que poderão ser diretamente aplicados na realidade brasileira, contribuindo para o aprimoramento do desempenho, da durabilidade e da segurança das rodovias sob responsabilidade do DNIT. Além disso, a participação está alinhada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025 (20386854).

2.2.1.1. Outro benefício relevante é o fortalecimento da cooperação internacional e do intercâmbio técnico-científico com instituições de pesquisa e órgãos gestores de infraestrutura de outros países, ampliando o networking institucional do DNIT. O conhecimento adquirido será disseminado internamente, promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe e multiplicando os resultados da participação. Dessa forma, a contratação viabiliza não apenas a capacitação individual da participante, mas também contribui para a modernização dos processos internos, a melhoria da tomada de decisões técnicas e a elevação do padrão de qualidade na gestão da infraestrutura rodoviária nacional.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.3.1. A demanda é respaldada em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025 (20386854), especificamente no item nº 10 "Conhecer, desenvolver e aplicar conhecimentos sobre sustentabilidade, meio ambiente, gestão de resíduos, Agenda 2030, análise do ciclo de vida e logística sustentável".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. O interesse na participação do evento é motivado pela necessidade de promover ações de capacitação e desenvolvimento, como também gerar condições para ampliar a atuação dos servidores em suas frentes de trabalho de modo a fortalecer e desenvolver a busca dos objetivos organizacionais.

3.1.2. Infere-se que a demanda é de interesse institucional, pois a metodologia e conteúdo abordados no evento alinham-se às diretrizes de crescimento da participação da infraestrutura na matriz de transporte do país, no qual o DNIT desempenha papel importante junto aos demais órgãos do Ministério dos Transportes. Por esses motivos, entende-se como uma boa proposta para o DNIT a participação dos servidores no evento, pois eles exercem funções gerenciais e conduzem diversos planos e programas nesta Autarquia, contribuindo para o desempenho de suas funções e a possibilidade de replicar os conhecimentos adquiridos no DNIT.

3.1.3. O evento ocorrerá no formato presencial e integral, na cidade de Ancona, na Itália, nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.

CRONOGRAMA:

3.1.4. A programação do evento, conforme folder anexado (20496625), prevê o seguinte:

- **Segunda-feira, 9 de junho de 2025: *workshop***

- **09h às 16h:** Reciclagem de Asfalto Baseada em Desempenho
- **14h às 15h:** Avaliação das Emissões de Fumaça de Materiais Asfálticos
- **17h às 20h:** Registro e Coquetel de Boas-Vindas

- **Terça-feira, 10 de junho de 2025**

- **08h30 às 09h00:** Registro
- **09h às 09h30:** Cerimônia de Abertura
- **09h30 às 10h15:** Palestra 1 (Marasteanu)
- **10h15 às 10h45:** *Coffee Break*
- **10h45 às 12h45:** Sessão 1: Exploração dos efeitos do envelhecimento e da modificação química dos ligantes asfálticos para melhorar o desempenho, a durabilidade e a resistência a rachaduras.
- **12h45 às 14h30:** Almoço/Sessão de Pôsteres
- **14h30 às 16h15:** Sessão 2: Abordagens avançadas de modelagem e investigações multiescala

para entender e prever o comportamento dos pavimentos asfálticos sob diversas condições.

- **16h15 às 16h45:** *Coffee Break*
- **16h45 às 18h30:** Sessão 3: Avaliação das respostas térmicas e mecânicas das misturas betuminosas para aprimorar o design de pavimentos e sua durabilidade.

• **Quarta-feira, 11 de junho de 2025**

- **09h às 09h45:** Palestra 2 (Kaliske)
- **09h45 às 10h45:** Sessão 4-a: Tecnologias inovadoras de sensores e abordagens baseadas em dados para melhorar o monitoramento dos pavimentos e o desempenho da infraestrutura inteligente.
- **10h45 às 11h15:** *Coffee Break*
- **11h15 às 12h30:** Sessão 4-b: Aplicações de sistemas inteligentes, como carregamento indutivo e captação de energia, no design de pavimentos modernos e sustentáveis.
- **12h30 às 14h30:** Almoço/Sessão de Pôsteres
- **14h30 às 16h30:** Sessão 5: Exploração de fontes alternativas de ligantes e aditivos para reduzir o impacto ambiental e melhorar a sustentabilidade das misturas asfálticas.
- **16h30 às 17h:** *Coffee Break*
- **17h às 18h30:** Sessão 6: Investigação da textura, fricção e interação superficial dos pavimentos utilizando técnicas experimentais e estatísticas.
- **19h45 às 00h:** Jantar de Gala

• **Quinta-feira, 12 de junho de 2025**

- **09h às 09h45:** Palestra 3 (Rubio)
- **09h45 às 10h45:** Sessão 7-a: Ferramentas e metodologias para avaliar a circularidade e o desempenho ambiental dos materiais reciclados na construção rodoviária.
- **10h45 às 11h15:** *Coffee Break*
- **11h15 às 13h:** Sessão 7-b: Técnicas de reciclagem, rejuvenescimento e tecnologias de mistura a frio avaliadas através de critérios de desempenho mecânico e ciclo de vida.
- **13h às 13h30:** Cerimônia de Encerramento
- **13h30 às 14h30:** Almoço
- **14h30 às 18h:** *Workshop:* Avanços Recentes no Monitoramento TSD de Redes de Pavimentos Rodoviários

• **Sexta-feira, 13 de junho de 2025: *workshop***

- **09h às 13h:** Materiais Alternativos para Pavimentação – Projeto e Desempenho

3.1.5. As condições logísticas da participante ficará a cargo da Sede e da Superintendência Regional, considerando a lotação específica da servidora, a fim de realizar a emissão das diárias e passagens.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do evento, disponível no site do evento <https://eata2025.com/program/> e no Folder do evento (20496625).

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficar a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

4.1.2. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.1.3. Busca-se, outrossim, a pronta contratação pois quanto antes possível, mais barata é a contratação.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Trata-se de empresa estrangeira a ser contratada.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação no congresso e a emissão dos certificados.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Não se aplica.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O Objeto terá como Unidade de Medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (20968462)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

9.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;

9.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

9.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.

9.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Encontro.

9.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

9.7. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

9.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do curso, inclusive a garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Receber e conferir os serviços com base na autorização de pagamento e no processo licitatório;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar pagamento, prévio, para garantia das vagas e da prestação de serviços contratados aos servidores;

10.5. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais imperfeições e irregularidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021;

10.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, valendo-se dos treinandos em pesquisa de satisfação, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

11.5.1. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.5.2. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

11.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do serviço, administrando-o em conformidade com as

disposições avançadas;

11.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do serviço;

11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

11.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Não se aplica.

11.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.11.1. Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos internacionais aplicáveis à participação em treinamentos.

11.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.12.1. Será realizado em consonância com as condições habituais de participação em treinamentos realizados em outros países.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. O *11th European Asphalt Technology Conference (EATA Conference)* é um evento organizado pela Adria Congrex Srl, em parceria com o Grupo de Pesquisa em Infraestrutura de Transportes do Departamento de Construção, Engenharia Civil e Arquitetura da Università Politecnica delle Marche.

12.1.2. Desta forma, cumpre informar que não há como se demonstrar nos autos pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do ramo do objeto a ser licitado objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, em especial por se tratar de evento único, no qual não se vislumbra a competição e análise de critérios objetivos para se realizar um processo licitatório.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. A empresa fornecedora, por ser de origem internacional, não necessitará possuir regularidade fiscal e federal e registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á por meio da FATURA, que será efetuada, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente, conforme dados abaixo:

Dados da Empresa	
Empresa	Adria Congrex Srl
Endereço	Via Sassonia, 30, 47922 Rimini RN, Itália
Dados Bancários	
Bank Name	Crédit Agricole Cariparma Branch n.8
Iban code No:	IT23L0623024205000043689273
Código Identificador No.	Name/Surname PO 0930324CHCR
SWIFT Address (International Wire only):	CRPPIT2P
Beneficiary	Adria Congrex Srl
Valor das Inscrições	
Valor Unitário	EUR 800
Valor Total	EUR 800

13.2. Por se tratar de evento internacional, foi solicitado à Coordenação de Finanças, por meio do Ofício 71295 (20731864), a inscrição genérica.

13.2.1. A criação da inscrição genérica tem como objetivo principal trazer maior transparência ao

pagamento, de modo que ele possa ser inserido em Instrução de Pagamento (IPG) e com isso ir para a fila única de serviços prestados nesta categoria - prestação de serviços.

14. **SIGILO**

14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O valor estimativo da contratação é contabilizado em euro (EUR), com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros). Verificada a taxa de câmbio no momento da elaboração deste documento, com a inclusão de eventuais **taxas de transferências** inerentes a transações internacionais bancárias, além da **variação significativa da moeda** e por questões de **prudência**, resulta-se um montante estimado final de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2.1. **UGR:** 393003

15.2.2. **PTRES:** 173962

15.2.3. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

15.2.4. **Natureza da despesa:** 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

16.1. A aplicação das sanções fica limitada por se tratar de contratação de empresa internacional prestadora do serviço em caráter de exclusividade.

16.2. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.3.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

16.3.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.4.1. advertência;

16.4.2. multa;

16.4.3. impedimento de licitar e contratar;

16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5.1. A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.5.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.5.4. A sanção de "**impedimento de licitar e contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.6. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.5.7. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5.8. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.9. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.8. Informações e Casos Omissos.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não há contrato

18. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Não há contrato

19. **ASSINATURAS**

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de Contratação de uma vaga para participação de servidora desta autarquia no evento "*11th European Asphalt Techonology Conference (EATA Conference)*", conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA AGDA ARAÚJO
Chefe do Setor de Capacitação

Ciente e de acordo,

(assinado eletronicamente)
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à DAF.

(assinado eletronicamente)
DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 06/05/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 06/05/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21035204** e o código CRC **6B76982B**.

Referência: Processo nº 50600.007259/2025-57

SEI nº 21035204



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |